



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2021 – ALTERADO 2
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO CENTRO E DO BAIRRO SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com este licitante, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento de Licitações devidamente preenchido, através do e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar o download do programa Betha Auto Cotação.

Caso não seja devolvido, fica impossibilitado qualquer tipo de comunicação desta Municipalidade.

Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ATENÇÃO !

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- **A PROPONENTE** deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação à disposição para download no site do Município de Porto União, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e os envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que o Município de Porto União está utilizando protocolo eletrônico.



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 – ALTERADO 2

CONCORRÊNCIA N.º 004/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.227/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA no **dia 31 de agosto de 2021 às 08:30** horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021**, no setor protocolo da sede da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO CENTRO E DO BAIRRO SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, conforme segue:

LOTE 01

ITEM 01 – ESPAÇO 01 – CAPELA MORTUÁRIA DO CENTRO

ITEM 02 – ESPAÇO 02 – CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO SÃO PEDRO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos do parágrafo 1º do art. 22, e parágrafo 3º do art. 23 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital;

3.2 Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.3 *Desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação;*

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

3.4.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.4.3 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.4.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.5 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

3.6 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.7 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.8 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.9 – Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.10 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1- Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA
N.º XXX/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ
E MAIL
TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA
N.º XXX/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ
E MAIL
TELEFONE



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **anexo “I”** do Edital – conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- h) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade (modelo constante do **anexo “J”** do Edital).
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente, comprovando que tem conhecimento da localização das salas ora licitadas, e que concorda plenamente com todos os itens desse edital.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social 2020** (já exigíveis e apresentados na forma da lei), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00
Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo K).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.7 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 159/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO J DESTE EDITAL (exigido no item 5.1. alínea “J”)** mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

OBSERVAÇÃO: *Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.*

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço mensal, respeitando o preço **MÍNIMO** estabelecido no **item 8** deste Edital, sendo que neste valor já está incluso a quota de iluminação, energia, conservação e limpeza ;



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o sistema Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- d) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e nome do proponente para responder junto ao município.
- e) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.3 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.4 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.6 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.7 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.8 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente do Menor ao Maior Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5- À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6- As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7- O valor constante da proposta de preços escrita e a constante no CD ou PEN DRIVE deverá ser a mesma (R\$), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer.

8 PREÇO MÍNIMO MENSAL ADMITIDO

- Fica fixado o valor mínimo mensal admitido para este certame, conforme segue, sendo que deverá ser respeitado o valor mínimo de cada item:

LOTE 01

ITEM 01 – ESPAÇO 01 – CAPELA MORTUÁRIA DO CENTRO - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

ITEM 02 – ESPAÇO 02 – CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO SÃO PEDRO – R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

VALOR MÍNIMO MENSAL PARA O LOTE 01 – R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor UNITÁRIO de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores inferiores aos mínimos admitidos.

9 PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

9.1 - O prazo de vigência da permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso, podendo no vencimento serem prorrogados por mais 60 (sessenta) meses, através de solicitação efetuada pela empresa e pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização espaço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 – O Cessionário será responsável pela manutenção do imóvel, conservando-o em condições adequadas ao uso, bem como toda e qualquer benfeitoria que venha a ser executada no local;

9.4 - Toda e qualquer benfeitoria deverá ser previamente APROVADA pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e será incorporada ao patrimônio do município;

9.5 – Obriga-se a manter as salas em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

9.6 – O espaço deverá ser disponibilizado GRATUITAMENTE para velório de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atestada através de laudo emitido pela Assistente Social do Município;

9.7 – O Cessionário deverá respeitar os seguintes valores MÁXIMOS para cobrança aos usuários:

- a)** Capela Mortuária do Centro: R\$ 400,93 (quatrocentos reais e noventa e três centavos);
- b)** Capelas Mortuárias dos bairros São Pedro: R\$ 378,90 (trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

9.8 – A Cessionária ficará responsável pela execução dos serviços constantes nos “Investimentos Necessários” definidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária com valores de referência conforme Planilha Oficial de Composição de Preços (SINAP) anexo a este Edital;

9.9 - A Cessionária receberá o local equipado (Capela São Pedro e Capela do Centro), conforme “Relatório de Patrimônio” constante no anexo deste Edital, a qual ficará responsável pela manutenção e zelo dos mesmos;

9.10 – Caso a Cessionária não tenha interesse em utilizar os equipamentos deverá efetuar um “Termo de Devolução” junto ao Setor de Patrimônio deste Município, a qual fará a verificação e conferência dos bens;

9.11 – Encerrado o prazo de Cessão de Uso, o Setor de Patrimônio efetuará a conferência dos bens com base no “Relatório de Patrimônio”, sendo que, na falta de quaisquer equipamento a cessionária será responsabilizada, por tratar-se de “Patrimônio Público”;

9.12 A Cessionária ficará responsável pelo pagamento das faturas de energia e água e saneamento;

9.13 A Cessionária deverá manter registro de todos os velórios realizados nas Capelas.



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

10 ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital serão aplicadas à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12 CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - *Os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com a variação do INPC, a cada 12 (doze) meses, sendo que deverá ser solicitada pela CONCESSIONÁRIA com no mínimo 30 (trinta) antes do vencimento do contrato.*

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação, com vencimento até o 15º dia de cada mês.

13.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

14 RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

15.2 - O valor a ser atribuído ao Termo de Permissão de Uso será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 – O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

15.9 – O Município de Porto União está disponibilizando os editais no site do Município www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

15.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

15.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

15.12 - O Município reserva-se o direito de cumprir com o objeto da presente licitação de acordo com cronograma próprio e a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de cumprir com o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

15.15 - É total responsabilidade da proponente manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

16 CASOS OMISSOS

16.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DO CONTRATO;
- F) MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;
- G) MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS;
- H) RELATÓRIO PATRIMÔNIO;
- I) MODELO DECLARAÇÃO PARLAMENTAR;
- J) MODELO DECLARAÇÃO LEGITIMIDADE/AUTENTICIDADE;
- K) DECLARAÇÃO ÍNDICES - BALANÇO
- L) PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (projetos disponíveis no site da prefeitura: www.portouniao.sc.gov.br)

Porto União – SC, 28 de julho de 2021.

Luiz Ricardo Fantin

Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 1.227/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2021 – ALTERADO 2

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 00*/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 0*/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2021

Concorrência n.º 0**/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º 0**/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigado o proponente que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “E”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO */2021**

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, nesta cidade de Porto União-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. *****, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob n., com sede na, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, telephone por seu representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato de **CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO CENTRO E DO BAIRRO SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, que será regido pela legislação que disciplina a matéria, as cláusulas e condições a seguir estipuladas e todas as determinações constantes no Edital em epígrafe.

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de velórios, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº***/2021, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados *de acordo com a variação do INPC, a cada 12 (doze) meses, sendo que deverá ser solicitada pela CONCESSIONÁRIA com no mínimo 30 (trinta) antes do vencimento do contrato.*

CLAUSULA QUARTA

O Concedente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pela Concessionária, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem concedido.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão deste



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.

CLAUSULA SEXTA

Tem o Concedente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b – desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SÉTIMA

O Permissionário assinará Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

O Permissionário será responsável pela manutenção do imóvel, conservando-o em condições adequadas ao uso, bem como toda e qualquer benfeitoria que venha a ser executada no local;

Toda e qualquer benfeitoria deverá ser previamente APROVADA pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e será incorporada ao patrimônio do município;

O Permissionário obriga-se a manter as salas em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, ** de **** de 2021.

Autoridade Competente



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “F”

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0/2021 QUE *****, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.**

*****, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, situado na cidade de *****, estado de *****, na avenida/rua *****, n.º, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Contrato n.º 0**/2021, referente ao espaço destinado a realização de velórios, localizado na Capela Mortuária do *****, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 15 do mês subsequente, através de boleto emitido pelo Departamento de Tributação.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 5% e juros de 1% ao mês, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação prévia do setor técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- J) Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto às Capelas Mortuárias.
- K) É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Contrato e de legislação própria, podendo ser renovado por igual período de tempo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Contrato e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2021.

Permitente

Permissionário

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “G”

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS

(disponíveis no site da prefeitura: www.portouniao.sc.gov.br)



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “H”

RELATÓRIO PATRIMÔNIO

CAPELA MORTUÁRIA CEMITÉRIO SÃO PEDRO

CÓDIGO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
21205	CADEIRA FIXA DE MADEIRA COR BRANCA
21206	CADEIRA FIXA DE MADEIRA COR BRANCA
21207	CADEIRA FIXA DE MADEIRA COR BRANCA
21208	CADEIRA FIXA DE MADEIRA COR BRANCA
21209	MESA DE MADEIRA COR BRANCA
21291	VENTILADOR DELTA PREMIUM
21202	VENTILADOR DELTA PREMIUM
21203	REFRIGERADOR ELECTROLUX
21204	ARMARIO EM MDF COM 04 PORTAS E 04 GAVETAS COR CINZA

CAPELA MORTUÁRIA CEMITÉRIO CENTRAL

CÓDIGO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
7205	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7206	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7207	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7208	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7209	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7210	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7214	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7215	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7216	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7217	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7219	CADEIRA DE MADEIRA ESTOFADA NA COR BEGE
7213	MESA DE MADEIRA COR ESCURA DE 2,00 X 0,80 CM
7190	BALCÃO DE MADEIRA COR BRANCA COM TAMPA DE MARMORE COM QUATRO GAVETAS E DUAS PORTAS
7211	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL
7193	FOGÃO QUATRO BOCAS MARCA BRASLAR
9227	VENTILADOR DE PAREDE
7191	ARMARIO DE MADEIRA AEREO COR BEGE COM TRES PORTAS
7194	PIA DE MADEIRA COM TAMPA EM INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS
31256	REFRIGERADOR 01 PORTA DEGELO SECO 220 V CRA 30 MARCA CONSUL WHIRLPOOL SÉRIE JJ8732828



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “I”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “J”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

ANEXO “K”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC

ANEXO “L”

PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO
(projetos disponíveis no site da prefeitura: www.portouniao.sc.gov.br)